



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 3 / 01	
D.O.U. 6 / 3 / 01	Seção 1E.P.10
ATO: PM. 378	513/01
D.O.U. 6 / 3 / 01	Seção 1E.P.8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional de Wenceslau Braz – CENEBRA S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Supervisão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, a ser credenciada, com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.012230/99-49 e 23000.012225/99-17		
PARECER N.º: CNE/CES 0108/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/01/2001

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Centro Educacional de Wenceslau Braz – CENEBRA – S/C Ltda. solicitou autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, a ser estabelecida na Avenida Augusto Paschoal da Silva, s/n, Vila Toyoki, na cidade de Wenceslau Braz, Paraná.

Os documentos exigidos pelo MEC relativos à Mantida foram todos apresentados. Em relação à mantenedora, entretanto, deixaram de ser atendidas as exigências contidas na alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item II do artigo 2º da Portaria MEC 640/97, fato que motivou a diligência de setembro de 2000, já que as condições de oferta dos cursos de Pedagogia e Administração, pretendidos pela instituição, receberam conceitos CB e CR, respectivamente.

O processo retorna com a diligência cumprida como atestado no relatório SESu/COSUP 1.071/2000 e o parecer é favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, cujas condições iniciais de oferta foram avaliadas em abril de 2000 por comissão designada pelo MEC, licenciatura plena, habilitação Supervisão Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, em regime seriado anual, divididas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

A Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz deverá ser credenciada com a autorização para funcionamento de seu primeiro curso.

Determina-se à Instituição publicar e divulgar o conceito CB obtido, em cumprimento da legislação em vigor.

Brasília(DF), 30 de janeiro de 2001.


Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

701807

II – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Fazer cópia do relatório anterior

108/2000¹ cons. Vilma

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N°1071/2000

Processos n°s: 23000.012230/99-49 e 23000.012225/99-17

Interessado : CENTRO EDUCACIONAL DE WENCESLAU BRAZ -
CENEBRA S/C LTDA.

CNPJ n° : 03.023.569/0001-60

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n° 127/2000, referente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Supervisão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, a ser credenciada, com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação acompanhado do Relatório SESu/COSUP n° 590/2000, indicando o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do Art. 2° da Portaria MEC n° 640/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE n° 127/2000).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos visando a atender às exigências apontadas no mencionado Relatório SESu/COSUP, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Supervisão Escolar, licenciatura plena, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, a ser mantida mantida pelo Centro Educacional de Wenceslau Braz - CENEBRA S/C Ltda., ambos com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, regime anual. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4° da Portaria SESu/MEC n° 1.647, de 28/6/2000, que

SK

dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento.

À consideração superior.

Brasília, 20 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

108/2000

DIL. 127/00

Vilma

OK
13

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 590 /2000

CD OK
GC

Processo nº : 23000.012230/99-49
Interessado : CENTRO EDUCACIONAL DE WENCESLAU BRAZ-CENEBRA - S/C LTDA.
CNPJ nº : 03.023.569/0001-60
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Supervisão Escolar, licenciatura plena, ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, a ser credenciada, com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

O Centro Educacional de Wenceslau Braz - CENEBRA - S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Escolar, ser ministrado pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, com sede na cidade de Wenceslau Braz, no Estado do Paraná, com 100 vagas semestrais para cada habilitação, divididas em duas turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno.

Tramitam neste Ministério, de interesse da Instituição, o processo nº 23000.012223/99-83, referente à autorização do curso de Administração e o processo de credenciamento da Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, nº 23000.012225/99-17.

O Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97, foi assinado pelo Diretor Presidente da Mantenedora, no dia 18/10/1999, junto a esta Secretaria.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 84, de 26 de janeiro de 2000, constituída pelos professores Luiz Fernandes Dourado, da Universidade Federal de Goiás e Iria Brzezinski, da Universidade Católica de Goiás.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 21 e 22 de abril 2000. A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Supervisão Escolar,

licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, regime seriado anual, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno. Foi atribuído o conceito global B às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, Parecer Técnico MEC/SESEu/DEPES/COESP nº 501/00, de 10 de maio de 2000.

II - MÉRITO

Esta Secretaria submeteu o processo de autorização do curso de Pedagogia à análise para verificação de sua adequação técnica e legal, em atendimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 640/97, constatando a ausência da documentação fiscal e parafiscal (prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade para com a Seguridade Social, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). O cartão de inscrição no CNPJ encontra-se com a data de validade vencida.

Cabe a esta Secretaria destacar que a Instituição solicitou inicialmente a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia com a habilitação Administração Escolar, entretanto, do projeto original apresentado, constavam grades curriculares referentes às habilitações Supervisão Escolar e Administração Escolar, e no item período de integralização do curso havia ainda menção a habilitação Magistério das Séries Iniciais.

Considerando as sugestões da Comissão Avaliadora, a Instituição procedeu alterações na grade curricular, adequação das ementas e da bibliografia básica, na carga horária do curso, passando de 2.580 para 3.280 horas- aula, e inclusive na proposta original de habilitação Administração Escolar para Supervisão Escolar, tendo por eixo básico a docência. Assim, os Avaliadores manifestaram-se favoráveis ao funcionamento do curso de Pedagogia com a habilitação Supervisão Escolar.

O Parecer Técnico MEC/SESEu/DEPES/COESP nº 501/00, da CEE de Pedagogia, que ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, apontou equivocadamente como habilitação do curso Administração Escolar. Dessa forma, esta Secretaria considera apenas o Parecer Conclusivo da Comissão Avaliadora, tendo em vista que o projeto por ela avaliado e aprovado refere-se ao curso de Pedagogia com a habilitação Supervisão Escolar.

Os Avaliadores salientaram que o projeto acadêmico carece ainda de melhor delineamento em relação às áreas de aprofundamento, bem como de uma revisão mais acurada nas ementas e bibliografia das disciplinas,

tanto no que diz respeito à adequação, atualização e formalização segundo as normas da ABNT.


A Comissão atribuiu o conceito C ao item nível de formação/titulação do corpo docente, pois dos seis professores, quatro são especialistas e dois são mestres. Destacou que, a Instituição não apresentou plano de qualificação adequado no que se refere ao estabelecimento de políticas de apoio à produção científica, participação dos docentes em eventos científicos e plano de capacitação docente em programas de pós-graduação, definindo estratégias, financiamento e gerenciamento do mesmo. Por outro lado, a Mantenedora firmou termo de compromisso para implementação de plano de qualificação docente até o início das atividades do curso. Considerou ainda que, o acervo bibliográfico não atende aos padrões de qualidade, e o número de periódicos e a videoteca são insatisfatórios, tendo em vista o exposto foi atribuído o conceito C ao item biblioteca.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Acadêmico do Curso	B
Administração Acadêmica do Curso	A
Corpo Docente	
1-Nível de Formação/Titulação	C
2-Dedicação e Regime de Trabalho	B
3-Plano de Qualificação	C
4-Plano de Carreira e Remuneração	B
5-Compatibilidade Entre Formação/ Disciplina	A
Biblioteca	C
Infra-estrutura Física e Equipamentos	B

A Instituição Mantida, denominada Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, situa-se à Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº - Vila Toyoki - Wenceslau Braz – Paraná.

Encontra-se anexado ao presente processo termos de compromissos assinados pelo presidente da Mantenedora, referentes ao estabelecimento de plano de qualificação do corpo docente, à aquisição de títulos, exemplares de livros periódicos e de no mínimo 10 periódicos indexados da área de Educação antes da abertura do curso, à implantação de política de atualização e expansão da biblioteca e estruturas de apoio, no que diz respeito à melhoria e ampliação do espaço físico destinado à biblioteca e estrutura de apoio destacando espaços para estudos individuais, implantação de videoteca com mínimo de 80 títulos na área e expansão de estrutura física, em andamento, com previsão de quatro novas salas de aula.


ME12230

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

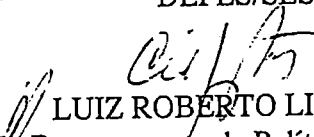
Tendo em vista que a Mantenedora não atendeu as exigências contidas nas alíneas "b", "c", "d", e "e" do item II do Artigo 2º da Portaria MEC 640/97, relativas ao processo de credenciamento, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável à solicitação. Considerando o conceito "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, o Conselho Nacional de Educação poderá, a seu critério, determinar diligência para que a Instituição atenda à legislação vigente.

À consideração superior.

Brasília, 3 de julho de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.012230/99-49

Instituição: Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz

Endereço: Av. Augusto Paschoal da Silva s/nº - Vila Toyoki - Wenceslau Braz - Paraná

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com a habilitação Supervisão Escolar, licenciatura plena	Centro Educacional de Wenceslau Braz - CENEBRA S/C Ltda.	100	Noturno	Anual	3.280 h/a	04 anos	07 anos

A. Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Mestres	História e Filosofia da Educação, Metodologia Moral	02
Especialistas	Magistério Militar, Psicanálise, Didática e Metodologia do Ensino	03
TOTAL		05
Regime de Trabalho: TI = 01 professor, TP = 03 professores e Horistas = 01 professor		
Observa-se que há compatibilidade entre o corpo docente e as disciplinas para as quais foram indicados.		



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo os Avaliadores, a estrutura física e de equipamentos disponíveis para o curso de Pedagogia apresenta-se em condições adequadas, merecendo destaque as salas de aula.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática, conectado em rede, será ampliado e estará a disposição dos alunos e professores. O plano de expansão da Instituição prevê espaço físico para a sala de multimeios e para o auditório a serem implantados.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca encontra-se em processo de informatização, possui uma política de atualização e de expansão do acervo, com previsão de dotação orçamentária anual. Ocupa uma área interna de 112 m², destinando espaço físico para leitura, trabalho individual e de grupo. A Comissão atribuiu o conceito C a este item, considerando que o acervo bibliográfico não atende aos padrões de qualidade da área, e o número de periódicos e a videoteca são insatisfatórios. No entanto, a IES comprometeu-se a adquirir os 1500 títulos e 2200 exemplares até a instalação do curso e ampliar a aquisição de periódicos e vídeos educativos.



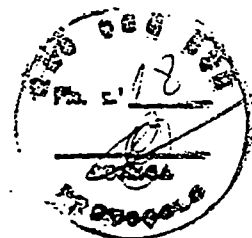
FACIBRA – FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ
 Mantenedora – CENEBRA – CENTRO EDUCACIONAL DE WENCESLAU BRAZ

10.2 – QUADRO DO CORPO DOCENTE PARA O (1º ANO)

Nº	NOME	EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO	COMPLETA				
					G	E	M	D	REGIME DE TRABALHO
01	Fábio Marcelo Sorgon	4 anos	Português e Literatura Infante Juvenil	G: Letras – TUIUTI – 1993 E: Magistério Militar – Esc. de Adm. do Exército 1997 MD: Linguística – UFPR – 2000		X			Tempo Parcial
02	Eloisa Maria Neiva de Lima Fagotti	7 anos Pós-Médio (Estudos Adicionais em Educação Infantil) 3 anos Pós-Graduação-Latu Sensu	Coordenadora; Pesquisa e Prática Pedagógica e História da Educação	G: Pedagogia c/ Habilitação em Administração Escolar – FAFIJAM – Jandaia – PR – 1974 G: Letras – FACICAM – Campo Mourão – Pr – 1978 E: Antropologia Filosófica – UFPR – Pr – 1987 M: História e Filosofia da Educação – PUCSP – SP – 1996.			X		Tempo Integral
03	Moisés José Bueno	+ de 10 anos	Filosofia da Educação e Sociologia Geral e Sociologia da Educação	G: Pedagogia – Fac. Est. de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho – 1976 M: Teologia Moral – Universidade Lateranense – Academia Alfonsiana – Roma – Itália – 1986			X		Tempo Parcial

FACIBRA – FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ
 Mantenedora – CENEBRA – CENTRO EDUCACIONAL DE WENCESLAU BRAZ

Nº	NOME	EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO	COMPLETA				REGIME DE TRABALHO
					G	E	M	D	
04	Cláudia Barbosa do Andrade	1 ano	Introdução à Psicologia e Psicologia da Educação	G: Licenciatura em Psicologia – TUIUTI – 1986 E: Psicanálise – TUIUTI – 1996 MD: Psicanálise – TUIUTI – 1998 em andamento		X			Horista
05	José Ferreira de Melo	1 ano	Estudos Independentes	G: História - Pedagogia - Fund. Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho -- 1976 Direito -- Fundação Faculdade de Direito do Norte Pioneiro de Jacarezinho -- 1985 E: Didática e Metodologia do Ensino -- UNOPAR - 1998 MD: Educação -- UEPG		X			Tempo Parcial

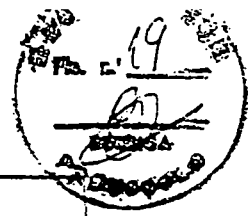


Grade Curricular do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/Supervisão Escolar

Integralização: a) **TEMPO TOTAL =** MÍNIMO: 4 (quatro) ANOS LETIVOS
MÁXIMO: 7 (sete) ANOS LETIVOS

Organização Curricular	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
DISCIPLINAS	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
	CH Anual	CH Anual	CH Anual	CH Anual
Filosofia da Educação	120			
Introdução à Psicologia e Psicologia da Educação	120			
Sociologia Geral e Sociologia da Educação	120			
História da Educação	120			
Português e Literatura Infância Juvenil	120			
Pesquisa e Prática Pedagógica*	120			
Estudos Independentes	80			
Sub Total	800			
Biologia Educacional		80		
Filosofia da Educação		120		
Sociologia da Educação		120		
Psicologia da Educação		120		
Curriculos e Programas		120		
Português e Literatura Infância Juvenil		80		
Didática e Prática de Ensino na Educação Básica *		120		
Disciplina Optativa		80		
Sub Total		840		

Handwritten signature/initials



Organização Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
DISCIPLINAS	CH Anual	CH Anual	CH Anual.	CH Anual
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática			120	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			120	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências			80	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de História			80	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia			80	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Artes			80	
Fundamentos Teórico-Práticos da Educação Infantil			80	
Pesquisa e Prática Pedagógica na Educação Básica			80	
Princípios e Métodos da Supervisão Escolar I			80	
Estudos Independentes			40	
Sub Total			840	
Políticas Educacionais e Educação Básica				80
Fundamentos da Educação Especial				80
Educação e Novas Tecnologias				80
Princípios e Métodos da Supervisão Escolar II				80
Estágio Supervisionado em Supervisão Escolar				320
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)				80
Disciplina Optativa				80
Sub Total				800
TOTAL GERAL: 3280				

CARGA HORÁRIA	
Carga Horária das Disciplinas	2.480
Estudos Independentes	120
Pesquisa, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado	600
TCC	80
TOTAL	3.280

* Pesquisa, Prática de Ensino e Estágio Supervisionado foram organizados na grade curricular de forma a exercerem uma função integradora e as demais atividades do currículo a partir do ano inicial até o final.